



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD

PROJETO DE LEI Nº 06/2023

APROVADO
EM 06/06/2023
Pelo Sr. JORGE AMARAL JUNIOR, P.S. - PMB
CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD

“Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à aquisição a título oneroso do bem imóvel para uso especial de Interesse Social, beneficiando a comunidade, na forma que especifica.”

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD/SE, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, Decreta e eu, SANCIONO a seguinte lei:

Art.1.º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir onerosamente de forma compartilhada o imóvel de uso comum das municipalidades, através de Termo de Cooperação Técnica, tem por objeto, aquisição em nome do Município de General Maynard/SE, 1/3 (Um terço) que corresponde a metragem de 1.067m², da área registrada de 3.200m² que será adquirido pelo Município de Carmópolis/SE, o bem imóvel é de propriedade particular descrito na matrícula de nº 16 do cartório de registro de imóveis – CRI de Carmópolis/SE sob o nº 265.523.455-34 e RG nº 326.120-SSP/SE.

§1º. O imóvel será destinado a ampliação do Cemitério Público do Povoado Aguada, no Município de Carmópolis/SE, para uso comum da população dos Municípios celebrantes.

Art.2ª. A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com clausula *ad corpus* e posteriormente registra na matrícula do imóvel.

Art.3º. O poder executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade a metragem proporcional do imóvel que trata esta lei.

Art.4º. Para aquisição do imóvel de que trata esta lei, o poder Executivo pode valer-se dos mecanismos legais de cooperação com a municipalidade de Carmópolis/SE

Art.5º. Aquisição do imóvel possui amparo legal no inciso X, do artigo 24 da lei federal Nº. 8.666/93, sendo, a aquisição mediante o pagamento proporcional conforme valor encontrado no laudo de avaliação prévia. Portanto, o Município de General Maynard/SE comprometesse a realizar transferência financeira ao Município de Carmópolis/SE o equivalente a 1/3 (um terço) do valor aprovado pela lei municipal nº 1.300/2023, que corresponde a quantia de R\$46.624,00 (Quarenta e Seis Mil Seiscentos e Vinte e Quatro Reais).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD

Parágrafo primeiro – A transferência financeira da equivalência acima referida dar-se-á em 2(duas) parcela a contar da data de subscrição do instrumento de compra e venda com o proprietário do imóvel.

Art.6º. As despesas decorrentes desta lei correrão por dotação orçamentária própria

Art.7º. As despesas com a escritura e registro imobiliário correrão, respectivamente aos bens imóveis recebidos, por cada uma das municipalidades.

Art.8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para aprovação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

General Maynard/SE, 25 de Maio de 2023.


VALMIR DE JESUS SANTOS
(PREFEITO MUNICIPAL GENERAL MAYNARD/SE)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los cordialmente, registramos que o Chefe do Poder Executivo Municipal de General Maynard/SE, está sempre buscando, soluções mais equânimes possíveis para elucidar as demandas pertinentes do nosso Município.

Por esta razão, encaminha, nesta oportunidade, para os respectivos trâmites legislativos, o referido Projeto de Lei que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a aquisição onerosa e compartilhada do imóvel de uso comum das municipalidades, através de Termo de cooperação técnica celebrado, tem por objeto, adquirir em nome do Município de General Maynard/SE, 1/3 (Um terço) da propriedade que corresponde a metragem de 1.067m², da área registrada de 3.200m² que será adquirido pelo Município de Carmópolis/SE, o bem imóvel é de propriedade particular descrito na matrícula de nº 16 do cartório de registro de imóveis - CRI de Carmópolis/SE sob o nº 265.523.455-34 e RG nº 326.120-SSP/SE.

Convém destacar, o terreno tem por objetivo a ampliação do Cemitério Público do Povoado Aguada, no Município de Carmópolis/SE, para uso comum da população dos Municípios, favorecendo e mantendo o costume da utilização da área pelos moradores do povoado Pinga Fogo, Município de General Maynard.

Outra questão relevante, é que a administração pública, através do Termo de Parceria, está se utilizando de forma mais econômica, para aquisição da área de ampliação do cemitério próximo do povoado Pinga Fogo.

Após tratativas entre as Municipalidades e o proprietário do supracitado imóvel, e com a devida concordância entre as partes se propôs a aquisição da proporcionalidade do imóvel objeto desta lei.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para aprovação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

General Maynard/SE, 25 de Maio de 2023.


VALMIR DE JESUS SANTOS
(PREFEITO MUNICIPAL GENERAL MAYNARD/SE)